

A LEI DO BIOTERRORISMO DE 2002

www.fda-usa.com

O QUE: Os EUA tem uma nova lei para evitar que a cadeia alimentar seja contaminada por atos terroristas. O FDA (*Food and Drug Administration*) exigirá a partir de 12/10/03: (1) o registro das instalações que produzem alimentos, (2) notificação prévia do embarque de produtos alimentícios para os EUA, (3) a criação e manutenção de registros dos fornecedores e dos distribuidores dos produtos alimentícios e (4) que todos os fabricantes e exportadores de alimentos estrangeiros nomeiem um agente residente nos EUA. O não cumprimento destas determinações acarretará na detenção administrativa dos alimentos ao entrarem nos EUA.

QUEM SERÁ AFETADO: A Lei do Bioterrorismo exige que todas as companhias estrangeiras que fabricam, processam, embalam, armazenam ou distribuam alimentos para o consumo humano ou animal nos EUA, se registrem com o FDA até o dia 12/12/2003. Companhias estrangeiras com mais de uma unidade de produção deverão registrar cada uma delas separadamente. A medida também afeta as companhias americanas, cujo registro junto ao FDA também será necessário.

QUANDO: O FDA deverá emitir o texto definitivo da lei em 10 de outubro de 2003. Nenhum registro poderá ser feito antes daquela data e a data limite deverá ser 12/12/2003.

COMO: Todas as instalações estrangeiras obrigadas a se registrar, deverão designar um agente nos EUA. Becker & Poliakoff, P.A. pode orientar as companhias estrangeiras a efetuar seu registro junto ao FDA e a encaminhar as notificações prévias do embarque de produtos para os EUA. Além disto, Becker & Poliakoff poderá representar companhias cujos alimentos tenham sido detidos ou apreendidos administrativamente, ou cuja admissão tenha sido negada, quer pelo FDA quer pela Alfândega dos EUA.

PENALIDADES: A falta de registro junto ao FDA ou a não submissão da notificação prévia do embarque de produtos, no prazo assinalado, implicará na detenção administrativa do produto alimentício, no porto de entrada. A mercadoria apreendida será armazenada às custas do importador até que o registro e a notificação prévia sejam devidamente efetuados. Reincidência, sem o cumprimento das exigências da lei, poderá acarretar a proibição permanente dos envolvidos atuarem na importação de alimentos.

Para maiores informações, Favor contatar Peter A. Quinter de Becker & Poliakoff, P.A. localizado em Miami, Flórida no telefone: 001-xx-305-260-1028 ou e-mail: pquinter@becker-poliakoff.com. Para maiores informações sobre a Lei do Bioterrorismo, favor visitar www.fda-usa.com.

[Clique Aqui Para Registrar Online](#)